



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Gabinete da Reitoria
Edital 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA INDÍGENAS ALDEADOS,
PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E
TRAVESTIS), QUILOMBOLAS, IMIGRANTES OU REFUGIADOS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS GRADUADOS EM
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) UFBA PARA
INGRESSO NOS CURSOS DE PROGRESSÃO LINEAR (CPL)
EM 2026**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 18/2012, as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nº 03/2008 e nº 02/2008, bem como as Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 01/2026 , nº 06/2025, nº 02/2025 , nº 06/2024 , nº 07/2023, nº 11/2022 ,nº 01/2021, nº 10/2020, nº 01/2020, nº 03/2018, nº 08/2013, nº 07/2012, nº 06/2011 resolve abrir inscrições no Processo Seletivo para ingresso, no ano letivo de 2026, nos cursos de Graduação de Progressão Linear (CPL), em Salvador, em Vitória da Conquista e em Camaçari, para alunos graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela gestão do referido processo.

1.2.De acordo com a resolução CAE nº 01/2026, em caráter excepcional e exclusivamente para a etapa de inscrição deste processo seletivo, permanece elegível para inscrição:

- I – estudante do BI com provável integralização curricular no semestre em curso;
- II – portador de diploma em BI que não tenha realizado inscrição, na condição de diplomado/a, em outro processo seletivo.
- III - estudante do Bacharelado Interdisciplinar ingressantes no BI na modalidade Indígenas Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnico- administrativos em Educação da UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.DAS VAGAS

2.1. Nos termos das Resoluções CAE nº 03/2024 e nº 13/2023, serão disponibilizadas vagas supranumerárias nos cursos de graduação da UFBA para o ingresso de estudantes egressos do BI que fizerem a transição para o CPL, sendo cada uma delas distribuídas entre as seguintes categorias: Índios Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnico- administrativos em Educação da UFBA.

2.1.1. Nos termos das Resoluções CAE nº 12/2024 as vagas disponibilizadas nos cursos de graduação em Medicina da UFBA para o ingresso de estudantes egressos do BI que fizerem a transição para o CPL integram as vagas autorizadas para o curso. O número de vagas totais destinadas aos CPL para alunos graduados em BI na UFBA encontra-se no Anexo Complementar I (Cursos de Progressão Linear 2026) deste Edital.

2.2. Cada vaga do item 2.1, em caso de não preenchimento, será redirecionada para as demais categorias de que trata o referido item, respeitando-se a classificação de acordo com o Coeficiente de Rendimento (CR-BI).

2.3. Vagas não ocupadas após o estabelecido no item 2.2 não poderão ser preenchidas por candidato de outra cota diferentes das estabelecidas no 2.1.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá requerer sua inscrição **no período das 09h do dia 28/01/2026 às 17h do dia 30/01/2026 (horário de Brasília)**, pela internet, acessando o site www.siscon.ufba.br, seguindo as instruções contidas na tela do sistema de inscrição e as orientações necessárias para a efetivação da sua inscrição.

3.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato poderá pleitear:

3.2.1. Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que este BI conste da relação de opções admitidas pelo respectivo Colegiado do CPL, conforme **Anexo Complementar I – Cursos de Progressão Linear 2026** deste Edital.

3.2.2. Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que este BI conste da relação de opções admitidas pelo respectivo Colegiado do CPL, conforme **Anexo Completar II – Relação de Opções Admitidas Pelos Cursos - CPL** deste Edital.

3.3. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por até três cursos e indicará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

a ordem de sua preferência. O candidato que não lograr êxito em nenhuma das opções poderá concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição (2ª rodada), nos mesmos moldes estabelecidos neste Edital.

3.4. Nesta fase de inscrição, não estará disponível a funcionalidade para envio dos documentos referentes à prova de títulos. Somente após o encerramento do período de inscrições serão convocados os candidatos dos cursos em que o número de inscritos exceder o número de vagas, os quais deverão proceder ao envio da documentação exigida, conforme cronograma e orientações a serem divulgados.

3.5. A CSOR/PROGRAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a disponibilização em tela do seu comprovante de requerimento de inscrição.

3.7. Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração nas inscrições realizadas.

3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios e procedimentos, conforme determinações deste Edital.

4. DO ESCORE DA TRILHA AVALIATIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As vagas dos CPL destinadas aos alunos graduados em BI serão preenchidas automaticamente pelos postulantes, caso estes sejam em número não superior ao de vagas oferecidas, conforme previsto no Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 02/2008, respeitando-se a obrigatoriedade de prova de habilidade específica para os cursos que a exigem.

4.2. Os candidatos aos cursos em que o número de inscritos exceder o número de vagas serão convocados, em data a ser divulgada após o encerramento do período de inscrições, para acessar o sistema e realizar o envio da documentação referente à prova de títulos.

4.3. Caso o número de postulantes ao CPL seja superior ao número de vagas, a classificação respeitará a ordem de preferência em que o curso figura na lista de opções de cada candidato e será feita de acordo com a classificação do Escore da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Trilha Avaliativa (ETA).

4.4.A classificação na Trilha Avaliativa será feita a partir do cálculo do escore, de acordo com a equação $E T A = (\Delta E N E M / S I S U + P T)$, onde:

4.4.1. ETA = Valor positivo com duas casas decimais sem aproximação;

4.4.2. $\Delta E N E M / S I S U$ = Diferença entre a nota de ingresso na UFBA e a nota de corte para o CPL de destino;

4.4.3. PT = Nota da prova de títulos.

4.5. Para o cálculo do $\Delta E N E M / S I S U$ será considerada a diferença entre nota obtida pelo candidato para ingresso no BI e a nota de corte do CPL de destino no mesmo ano e processo SISU, definida pela nota do último classificado no CPL, na mesma categoria de ingresso no BI. Na hipótese de inexistência de nota de corte para o CPL de destino, em decorrência da ausência de candidatos na respectiva modalidade, deverá ser adotada, para o cálculo, a menor nota de corte entre as modalidades do mesmo curso;

4.6. Para a Prova de Título (PT) serão consideradas, em função da carga horária e relevância, aquelas atividades de natureza e tipos diversos desenvolvidas durante o BI, desde que devidamente comprovadas no ato de inscrição no processo seletivo, pontuadas conforme Barema (**Anexo Complementar III – Barema para Prova de Título**);

4.7.A nota de corte para o CPL de destino, considerada na nota de cálculo do $\Delta E N E M / S I S U$, será obtida respeitando-se os grupos de cotas de ingresso do estudante no curso do BI, bem como o turno do curso pretendido;

4.8. Caso o estudante tenha mais do que um ingresso em BI, apenas serão considerados os Títulos referentes a atividades desenvolvidas durante o período de sua última matrícula.

4.9. Serão considerados a título de desempate os critérios abaixo na ordem de prioridade que se segue:

- I. Egressos do turno noturno;
- II. Maior pontuação na Prova de Título;
- III. Maior Nota de Ingresso na UFBA;
- IV. Data de nascimento mais antiga.

4.10. Os candidatos aos cursos da Escola de Música deverão ser submetidos à prova de habilidade específica, que terá caráter eliminatório, de acordo com os critérios de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

avaliação estabelecidos em conformidade com as instruções e datas das provas, a serem divulgadas oportunamente pelos Colegiados da Escola de Música no *site* www.ingresso.ufba.br.

5. DO RESULTADO

5.1. Será publicado um resultado preliminar e um resultado definitivo deste Processo Seletivo;

5.2. Será concedido o prazo de dois dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado preliminar, somente quanto ao valor do cálculo do CR-BI.

5.2.1. O recurso somente poderá ser interposto através de preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br, devendo ser enviado em arquivo PDF para o e-mail: recurso.resultado@ufba.br, constando o assunto: Recurso BI/CPL_2026.

5.3. O resultado do recurso e o resultado definitivo desse Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ingresso.ufba.br.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O candidato deve observar atentamente as normas e condições do Edital de Convocação para matrícula, que será publicado com o resultado definitivo.

6.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das informações e normas contidas neste Edital, seus Anexos.

6.3. As dúvidas referentes ao processo seletivo serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela efetivação deste Edital, endereço de e-mail: csor@ufba.br.

Salvador, 23 de janeiro de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ufba.br/assinador-digital>

